



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ (BRASIL) E A JAMES COOK
UNIVERSITY (AUSTRÁLIA)**

A **Universidade Federal do Ceará**, localizada na Avenida da Universidade, 2853, em Fortaleza, Ceará, Brasil, representada por seu Reitor, **Prof. Henry de Holanda Campos**, e a **James Cook University**, ABN 46 253 211 955, localizada na 1 James Cook Drive, cidade de Townsville, QLD 4811, Queensland, Austrália, representada por sua Vice-Chanceler, **Prof^a. Robyn McGuiggan**, designadas doravante por "partes", manifestam interesse em estabelecer colaboração, cooperação, interação e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural, nas formas de educação e pesquisa, de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte.

**Cláusula Primeira
Natureza do Acordo**

Sem Vínculo Jurídico: Este Memorando de Entendimento não se destina a ser e não deve ser interpretado como um acordo vinculado juridicamente. A assinatura deste Acordo não resulta em obrigação material ou financeira ou qualquer outra obrigação por nenhuma das partes. Com a assinatura deste Acordo, as partes estão expressando o seu desejo de colaboração futura. Iniciativas específicas podem ser consideradas e acordadas, incluindo as contribuições e obrigações de cada instituição. Tais iniciativas devem ser negociadas a fim de se elaborar um acordo mútuo entre as partes, e serão formalizadas através da assinatura de um acordo específico, anexo ao presente acordo geral.



**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN THE UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ (BRAZIL) AND
THE JAMES COOK UNIVERSITY
(AUSTRALIA)**

The **Universidade Federal do Ceará**, located at 2853 Universidade Ave, Fortaleza, Ceará, Brazil, represented by its Rector, **Prof. Henry de Holanda Campos**, and the **James Cook University**, ABN 46 253 211 955, located at 1 James Cook Drive, Townsville City, QLD 4811, Queensland, Australia, represented by its Deputy Vice Chancellor, **Prof. Robyn McGuiggan**, referred hereinafter to "parties", with a view to fostering collaboration, cooperation, interaction and mutual understandings, with emphasis on promoting academic and cultural interchange in the forms of education and research, in accordance with legislation that rules the matter, agree as follows.

**First Clause
Nature of Agreement**

Not Legally Binding: This Memorandum of Understanding (MoU) is not intended to be and is not to be construed as a legally binding agreement. Signing of this MoU does not result in any material, financial or other obligation for either of the parties hereto. By signing this MoU, the parties are signifying their desire for future collaboration. Specific initiatives may be considered and agreed upon, on a case by case basis, including the contributions and obligations of each institution. Each such initiative shall be negotiated between and have the mutual agreement of the partners, and shall be formalized by a signed appendix to this general agreement.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

**Cláusula Segunda
Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes.

**Cláusula Terceira
Métodos**

Todos os entendimentos estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à sanção do Reitor da Universidade Federal do Ceará e da Vice-Chanceler da James Cook University, mediante as seguintes ações:

1. criação e organização de atividades docentes coordenadas ou programas de estudos de graduação, pós-graduação, pesquisa e formação permanente ou desenvolvimento profissional;
2. intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente, estudantes e gestores, no âmbito das disposições estabelecidas entre ambos os países e dos procedimentos internos de cada Instituição;
3. realização de atividades de intercâmbio cultural e científico;
4. criação de oportunidades para o desenvolvimento do quadro acadêmico-funcional de ambas as partes, fazendo uso de licenças sabáticas e outros programas de aprimoramento de pessoal;
5. promoção e apoio à criação e funcionamento de redes, grupos de pesquisa e projetos de cooperação em qualquer área de interesse comum;
6. cooperação em gestão administrativa e avaliação da educação superior.

Os termos de tal assistência recíproca e as características de cada programa e atividade



**Second Clause
Area of Cooperation**

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered and proposed by either party as desirable, feasible, and that shall contribute to the fostering and development of the cooperative relationship between the two covenant parties.

**Third Clause
Methods**

All understandings shall be subject to availability of funds and the sanction of the Rector of the Universidade Federal do Ceará and that of the Deputy Vice Chancellor of the James Cook University, by means of the following actions:

1. design and organization of coordinated teaching activities or study programs at undergraduate, graduate, and research levels and permanent training or professional development;
2. exchange of researchers, teaching and administrative staff, and students, on the basis of the dispositions established between both countries and the internal procedures in each institution;
3. promotion of cultural and scientific exchange activities;
4. provision of opportunities for academic staff development of both parties by use of sabbatical leave and other personnel development programs;
5. conception and support of networks, research groups and cooperation projects in any area of shared interest;
6. cooperation on administration and assessment of higher education.

The terms of such mutual assistance and the characteristics of each program and activity



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos em acordo escrito específico por ambas as partes, antes do início de atividades ou programas específicos, mediante termos aditivos ao presente acordo.

Cláusula Quarta
Política de Execução do Acordo

Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em programas ou atividades quanto às leis e regulamentos dos respectivos países e instituições.

Nenhuma das partes deverá fazer uso do nome da outra em publicações, anúncios ou para qualquer fim comercial, sem a prévia concordância por escrito da outra parte envolvida.

O conteúdo deste documento ou as atividades sob este conduzidas não devem constituir qualquer das partes em agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e pelas obrigações geradas por este convênio.

Cláusula Quinta
Coordenação e Gerenciamento

Para cumprir os objetivos do presente Memorando cada parte deverá nomear um coordenador para desenvolver e gerenciar as atividades conjuntas a serem estabelecidas, cujos detalhes específicos serão regulados por Acordos formais.

Qualquer Acordo formal deverá incluir:

- (a) as responsabilidades de cada parte;
- (b) o cronograma da atividade específica;
- (c) o orçamento e fontes de financiamento para cada atividade; e
- (d) os detalhes gerenciais de conduta de cada atividade.



shall be mutually discussed and agreed upon in specific writing by both parties, prior to the initiation of the particular activity or program, through additives to the present agreement.

Fourth Clause
Policy on the Execution of the Agreement

Each party shall be responsible for assuring full compliance by its participants in programs or activities with applicable laws and regulations in force of the respective countries and institutions.

Neither party shall use the name of the other in any press release or product advertising or for any other commercial purpose without the prior written consent of the other.

Nothing contained herein or in the activities conducted hereunder shall constitute either party the agent, servant or employee of the other party and each shall be fully and solely responsible for its own actions and obligations generated by this agreement.

Fifth Clause
Coordination and Management

To fulfill the aims of this MoU each party shall appoint a coordinator to develop and manage the joint activities undertaken, whose specific details will be set out in formal Agreements.

Any such formal Agreements shall include:

- (a) the responsibilities of each party;
- (b) a schedule of the specific activity;
- (c) a budget and sources of finances for each activity; and
- (d) management details for the conduct of each activity.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

**Cláusula Sexta
Financiamento**

Ambas as instituições signatárias deste acordo solicitarão financiamento para as atividades que desenvolverão em colaboração, o que pode incluir financiamento externo de seus respectivos governos, de organizações multilaterais, de fundos e bancos de desenvolvimento internacional e de outras agências e organizações internacionais.

**Cláusula Sétima
Vigência e Rescisão**

Este Memorando será válido por três anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo, supressão ou modificação deste Acordo requer aprovação por escrito do Reitor da Universidade Federal do Ceará e da Vice-Chanceler da James Cook University e deverá anexar-se a este documento. Terminado o período inicial de três anos, o Convênio poderá ser renovado por escrito e sob consentimento mútuo.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o convênio, por meio de comunicação escrita, com, pelo menos, três meses de antecedência.

**Cláusula Oitavo
Notificações**

Todas as notificações, ou qualquer outra forma de comunicação, entre as partes deste Memorando serão feitas por escrito e serão consideradas como tendo sido entregues:

- (a) no caso de entrega em mãos, no dia da entrega;
- (b) no caso de envio por correio, no sétimo dia útil após a postagem;
- (c) no caso de comunicação por fax, assim que o remetente receber o relatório de transmissão confirmando o sucesso da transmissão do fax; e
- (d) no caso de comunicação por email, ao



**Sixth Clause
Funding**

Both institutions involved in this agreement shall seek funding to their collaborative activities. These funding sources may include external funding from their respective governments, from multilateral organizations, international development banks and funds, and other international organizations and agencies.

**Seventh Clause
Effective Term and Termination**

This Agreement will remain in force for a period of three years from the date of its signature. Any addition, deletion or modification of this Agreement requires a written approval of the Rector of the Universidade Federal do Ceará and of the Deputy Vice Chancellor of the James Cook University, and shall be appended hereto. After the initial three-year period, this Agreement may be renewed by written and mutual consent.

Either party reserves the right to terminate this agreement with no less than three months notice period.

**Eighth Clause
Notices**

Any notices, or any form of communication between the parties to this MoU shall be writing and shall be considered to have been served:

- (a) in the case of delivery by hand, on the day of the delivery;
- (b) in the case of delivery by post, on the 7th business day after posting;
- (c) in the case of communication by facsimile, upon the sender receiving a transmission report confirming the successful transmission of that facsimile; and
- (d) in the case of communication by email, at



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

meio-dia do dia seguinte ao envio com sucesso da mensagem.

**Cláusula Nona
Jurisdição**

Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios legais adotados pelos dois países.

**Cláusula Décima
Publicação do Convênio**

Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

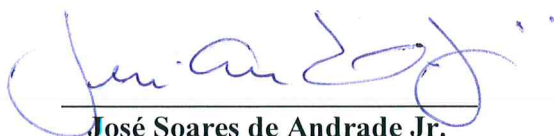
Estando acordados os interesses, as partes do presente convênio assinam o documento escrito em dois originais, em português e em inglês.

**PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ**


Henry de Holanda Campos
Reitor

Data: ___ / ___ / ___

Testemunha presencial:


José Soares de Andrade Jr.
Coordinator of International Affairs
Data: 16 / 11 / 2016



midday on the day following the successful dispatch of the message.

**Ninth Clause
Jurisdiction**

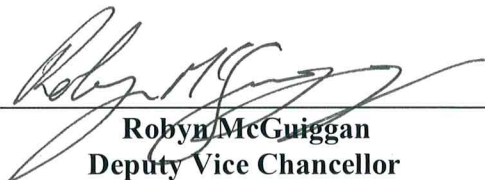
Any disputes shall be resolved by the jurisdiction where the fact succeeds and, if necessary, judged by the principles of law in each country.

**Tenth Clause
Publication of the Agreement**

Each participating institution shall publish officially an extract of the present agreement, if required by the legislation of the respective country.

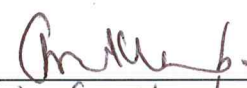
Being agreed to its terms, the parties to this agreement hereby sign the two originals of this agreement written in Portuguese and in English.

FOR THE JAMES COOK UNIVERSITY


Robyn McGuiggan
Deputy Vice Chancellor

Date: 2 / 11 / 16

In the presence of:

Signature: 
Name: Claire Frankland
Position: Admin Assistant
Date: 2 / 11 / 16

